



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0567185/CJF**

<b>Centro de Custo</b>	SAD		
<b>Unidade Responsável</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
<b>Servidor Responsável</b>	Aline Eliza Pinto Coradi	<b>CPF</b>	007.046.659-99
<b>E-mail do Responsável</b>	aline.coradi@cjf.jus.br	<b>Ramal</b>	7632
<b>Responsável Substituto</b>	Andreia Batista da Costa Souza	<b>CPF</b>	740.262.751-91
<b>E-mail do Substituto</b>	andreia.souza@cjf.jus.br	<b>Ramal</b>	7582
<b>Natureza Continuada (S/N)</b>	SIM, nos termos da IN CJF n. 12/2022, em especial os incisos I, XIV e XV do art. 3º		
<b>Contratação</b>	Contrato		
<b>Modalidade</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
<b>Vigência</b>	01 ano, com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, observado o valor-limite da dispensa de licitação		

Previsão de Despesa			
PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço
JC	100	33.90.30.22	R\$ 7.899,99

**1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021**

**1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1.1 Aquisição de **materiais de limpeza e conservação**, conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:**

1.2.1 As quantidades estimadas foram levantadas através de estudo realizado com base nos materiais disponíveis no almoxarifado, conforme relatório 0521674 e quantitativos solicitados pela SESTRA 0522258 para higienização dos veículos da frota oficial do CJF, de acordo com a planilha 0522281. O quantitativo do sabonete líquido foi estimado com base no uso mensal atual, conforme Anexo 0544824.

**1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos e limites dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, observado o valor-limite da dispensa de licitação, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

## **1.4 NATUREZA DO OBJETO**

1.4.1 Os bens referenciados pelo presente Termo possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da NLLC.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133/2021**

### **2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1.1 O objeto da demanda é a **aquisição de materiais para a limpeza de veículos oficiais e sabonete líquido**.

2.1.2 A licitação se faz necessária tendo em vista o fracasso na contratação destes itens no Processo SEI 0000627-39.2023.4.90.8000, conforme o Relatório 0502707, bem como os Estudos Técnicos Preliminares (0544488).

2.1.3 A contratação é necessária para a adequada higienização dos veículos da frota oficial, tendo em vista que o material de limpeza é indispensável para manter um ambiente limpo, saudável e higiênico, sendo essencial para cumprir as normas de saúde e segurança e evitar o contágio de doenças.

2.1.4 A necessidade da contratação dos sabonetes líquidos se dá devido ao subdimensionamento do quantitativo ocorrido no planejamento da última licitação, processo SEI 0000627-39.2023.4.90.8000. Foi tomado por base um uso mensal de 16 refis, dados do ano de 2022, ocorre que atualmente estão sendo utilizados 8 refis por semana, ou seja, 32 por mês, quantitativo que não inclui dia de eventos. Sendo assim, o saldo da Ata de Registro de Preços 0511885 já está zerado, conforme demonstrado no Anexo 0544824.

2.1.5 Especialmente com a retomada do trabalho presencial pós-pandemia, estar em um ambiente limpo e organizado, livre de sujeiras, bactérias e microrganismos é fundamental à saúde e integridade física, garantindo a segurança e boa impressão a todos que se utilizam da frota de veículos para locomoção em prol do exercício da atividade pública.

2.1.6 Os produtos, a serem adquiridos com a presente contratação, servirão para suprir as necessidades que envolvem a frota de 32 veículos.

### **2.2 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Estratégico Institucional do Conselho da Justiça Federal 2021-2026, na medida em que permitirá a manutenção da higiene e limpeza da frota de veículos do CJF e a continuidade no fornecimento dos sabonetes líquidos no CJF e na Gráfica, e está prevista no Plano Anual de Contratações de 2023, no Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000 (id. 0418266), no item 43 e no item 61 da versão preliminar do PAC 24 0455687.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021**

### **3.1 DO DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

3.1.1 O detalhamento, as especificações e o quantitativo, encontram-se dispostos no Anexo I deste Termo de Referência.

3.1.2 A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de

maior qualidade.

3.1.2.1 Os licitantes que optarem por não cotar as marcas indicadas como referência, deverão anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.

### **3.2 DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

3.2.1 O parcelamento no caso em tela se mostra benéfico à Administração, tendo em vista que, na tentativa de contratação em grupo, a licitação restou fracassada.

3.2.2 Assim, sob o prisma e enquadramento do §2º do art. 40 da NLLC, o parcelamento da pretensa contratação se mostra viável.

3.2.3 Os produtos, objeto desta contratação, devem ser fornecidos sob demanda, de acordo com a necessidade do órgão, que não está obrigado a utilizar o quantitativo em sua totalidade.

### **3.3 DO CICLO DE VIDA**

3.3.1 Cumpre ressaltar, por fim, que a solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

3.3.2 Observaram-se, de igual modo, as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais de limpeza: fabricação, embalagem/transporte, uso e descarte.

3.3.2.1 Quanto à fabricação, a solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar, conforme item 4 deste Termo de Referência.

3.3.2.2 No que diz respeito à embalagem/transporte, definiu-se que os produtos deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, a fim de garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

3.3.2.3 Quanto ao uso, considerando o desgaste natural de cada material, definiu-se quantitativos capazes de satisfazer a perfeita conservação e limpeza das instalações prediais do CJF (sede e gráfica) e dos veículos da frota oficial.

3.3.2.4 Por fim, no que tange ao descarte, indicou-se que os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021**

### **4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos do presente Termo de Referência.

4.1.2 Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.3 Todos os produtos saneantes domissanitários deste Termo de Referência, destinados à limpeza em geral, devem atender às especificações técnicas pertinentes do ponto de vista sanitário e requisitos de rotulagem da RDC ANVISA n. 695, de 13 de maio de 2022.

4.1.4 A comprovação do disposto nos itens anteriores 4.1.2 e 4.1.3 deste Termo de Referência, quando solicitada pelo CONTRATANTE, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste, que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência, conforme art. 8º do Decreto 7.746, de 5 de junho de

2012.

4.1.5 Para os itens 1, 2, 4, 5 e 6, a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante dos produtos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021, e suas atualizações.

4.1.6 A CONTRATADA deverá ainda respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como as normas do INMETRO aplicáveis à constituição de todos os itens deste Termo de Referência.

## **4.2 DEMAIS REQUISITOS**

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo, sendo que não serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas.

4.2.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.2.3 Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em galões plásticos, recicláveis e resistentes, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

4.2.4 Os produtos só serão recebidos dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

4.2.5 Os licitantes que optarem por não cotar as marcas indicadas como referência, deverão anexar à proposta catálogo do item cotado, indicando que atende aos requisitos técnicos exigidos. Sendo que o catálogo, além das especificações, deverá conter foto que reflete o real produto a ser entregue.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021**

### **5.1 DO FORNECIMENTO:**

5.1.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

5.1.2 Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em galões plásticos, recicláveis e resistentes, devidamente rotulados com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação Anvisa/MS, instruções e cuidados na utilização.

5.1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.1.4 Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.1.5 Os produtos entregues deverão ser das marcas apresentadas na proposta de preços, observadas as disposições dos itens 3.1.2.1 e cláusula de sustentabilidade.

5.1.6 Os produtos só serão recebidos dentro de seu prazo de validade, devendo ser entregues antes de decorrido 1/3 (um terço) do prazo de validade estipulado naquilo que for pertinente.

5.1.7 Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **5.2 DO LOCAL DE ENTREGA:**

5.2.1 Os produtos deverão ser entregues no endereço do Contratante: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF, das 09:00 às 17:00 horas, telefone (61) 3022 7632 / 7582, e-mail [sei-sesege@cjf.jus.br](mailto:sei-sesege@cjf.jus.br) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Seção de Serviços Gerais ou por

outro servidor determinado pela Administração.

### **5.3 DOS PRAZOS:**

5.3.1 O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa fornecedora.

5.3.2 Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em **5 dias úteis**, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES - art. 14, XVII, "a", Portaria CJF n. 62/2021**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

6.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada ou de seus empregados;

6.1.7 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e,

6.1.8 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

### **6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1 Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.2.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

6.2.3 Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

6.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

6.2.5 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.2.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

6.2.7 Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.8 A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.2.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 92 XVII, da lei 14.133/2021.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021**

### **7.1 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1.1 Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.3 É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.1.4 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

### **7.2 DAS SANÇÕES:**

7.2.1 O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado ou na reposição dos produtos rejeitados pela fiscalização, conforme itens 5.3.1 e 5.3.2, respectivamente, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor total do item contratado, a título de mora, até o limite máximo de vinte dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução total e/ou parcial do Ajuste.

7.2.2 O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% sobre o valor total do item contratado, por dia/ocorrência, até o limite de 10%.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de:

b.1) 15% (quinze por cento), sobre o valor total do item contratado, em caso de inexecução parcial;

b.2) 30% (trinta por cento), sobre o valor total do item contratado, em caso de inexecução total;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

7.2.4 A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato poderá ensejar a rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item contratado.

7.2.5 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

7.2.6 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.2.8 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021**

### **8.1 DO RECEBIMENTO**

8.1.1 O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

8.1.1.1 **Provisoriamente**, mediante **recibo** do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.1.2 **Definitivamente**, em até **03 (três)** dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

8.1.2 Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.1.3 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sendo que nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

8.1.4 O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato,

dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 8.2 DO PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.2.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante pelo e-mail: sei-sesege@cjf.jus.br e sei-sumag@cjf.jus.br, até que seja disponibilizado à Contratada o acesso (externo) ao sistema de gestão documental em uso no CONTRATANTE (Sistema Eletrônico de Informações/SEI), o que ocorrerá oportunamente.

8.2.2 No corpo da Nota Fiscal, deverão ser especificados os produtos fornecidos, quantidades, unidades, valores unitários, valores totais de cada material, valor total da respectiva nota fiscal e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3 Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até **3 (três)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

a) Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

a.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

b) Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

b.1) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b.2) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.3.1 Os prazos de que trata o item 8.2.3, “a”, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.4 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3, “a”.

8.2.5 Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

8.2.5.1 A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.5.2 Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

8.2.6 Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

8.2.7 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho.

8.2.8 Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

8.2.9 Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

8.2.9.1 A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.2.10 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido



de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.11 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

8.2.12 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

### **8.3 DO REAJUSTE**

8.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.3.1.1 Considera-se data do orçamento estimado o mês da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

8.3.2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

8.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento estimado.

8.3.4 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.3.4.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

8.3.5 Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021**

9.1 A contratação será realizada através de dispensa de licitação, conforme conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

9.2 A Dispensa Eletrônica será julgada adotando-se o critério de menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, em observância ao art. 33, I, da Lei n. 14.133/2021.

9.3 Os licitantes que se enquadrarem no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, aplica-se o artigo 4º, §2º e §3º da lei nº 14.133/2021, *in verbis*: “Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).”

**§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.**” (grifos nossos)

## **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021**

10.1 O valor estimado teve por base a pesquisa de preços realizada, conforme mapa comparativo 0555082, o valor total estimado é de R\$ 7.899,99 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos), que foi confeccionado em conformidade com a Instrução Normativa n.65/2021.

10.2 O levantamento de mercado foi realizado observando a Instrução Normativa n. 65/2021, através das Pesquisas de Preços 0532006 e 0555084, utilizando-se os parâmetros definidos no art. 5º, inciso II, III e IV.

## **11– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021**

### **11.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no Plano Orçamentário (Julgamento de Causas) e do Programa de Trabalho Resumido – PTRES (168312), elemento de despesa 33.90.30.22.

## **12 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL**

- 12.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 12.2 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 12.3 RDC ANVISA N. 695, de 13 de maio de 2022;
- 12.4 RDC ANVISA N. 691, de 13 de maio de 2022;
- 12.5 Decreto 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 12.6 Lei nº 6.938, de 1981;
- 12.7 Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021;
- 12.8. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021
- 12.9 Portaria CJF n. 232/2023.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

## **14 – ANEXOS**

### 14.1 Anexo I - Planilha de Preços e Especificações:

Imagem Exemplo	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Média/M e diana	Valor Total
	1	Cera automotiva, embalagem de 500 ml. Cera líquida automotiva para ser usada no acabamento de superfícies automotivas, desenvolvida com polímeros de alta tecnologia, com fácil aplicação e remoção, proporciona brilho intenso e duradouro. Pode ser utilizada em acabamento em todos os tipos de pinturas automotivas para dar brilho intenso. Composição: fluido silicônico, cera vegetal, cera hidrocarbônica, óleo mineral, solvente alifático, mineral, amônia, formaldeído, surfactante, espessante, corante, fragrância e água. Frasco com borrifador (spray). Marcas de Referência: Proauto, equivalente ou de melhor qualidade	UND	60	R\$ 32,70	R\$ 1.962,00
	2	Detergente/shampoo automotivo, galão de 5 litros. Detergente para limpeza para lavagem de veículos e superfícies pintadas. Aspecto físico: líquido viscoso, concentrado. Composição química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e Água. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico a 90% pH (100%) = 6,50 a 7,50. Aparência: Líquido Opaco Amarelo (base neutra). Densidade = 0,950 a 1,050 g/cm³. Solubilidade em Água: 100%. Marcas de referência: Auto Shine, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	25	R\$ 30,97	R\$ 774,25
	3	Silicone gel, embalagem de 200 g. Para uso em painéis de veículos, pneus, para-choques, laterais e frisos de portas, partes cromadas, pneus, borrachas e móveis. Formulado a base de água, não utilizando materiais abrasivos e solventes. Marca de referência: Wurth, Vonder, Rodabril, equivalente ou de melhor qualidade	UND	75	R\$ 15,26	R\$ 1.144,50
	4	Limpa Pneu, galão de 5 litros Em gel de fácil aplicação, alto brilho e durabilidade, sem abrasivos e solventes. Concentrado, podendo ser diluído em água na proporção de 1 litro de água para 1 litro do produto concentrado. Composição: glicerina, tensoativos, pigmentos, água, abrillantador. Aplicação: superfícies emborrachadas e similares. Marcas de referência: Auto Shine, equivalente ou de melhor qualidade.	UND	2	R\$ 32,92	R\$ 65,84
	5	Desodorante/aromatizante de veículo, embalagem de 1 litro. Aromatizante líquido, para fragrância agradável e de longa duração no interior do veículo. Embalagem: 1 litro com dispersor (spray) Marcas de referência: Finisher.	UND	20	R\$ 51,07	R\$ 1.021,40
	6	Sabonete líquido, refil de 800 ml. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO. Refil compatível com dispenser da marca premissa velox. Marca de referência audax, equivalente ou de melhor qualidade. Catmat: 446510	UND	400	R\$ 7,33	R\$ 2.932,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 7.899,99</b>

### 14.2 Anexo II - Mapa Comparativo de Preços id. 0555082.



Autenticado eletronicamente por **Aline Eliza Pinto Coradi, Chefe - Seção de Serviços Gerais**, em 02/04/2024, às 14:13, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0567185** e o código CRC **15CE5DA2**.